



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLL N° 101/2021

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 13/12/2021

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui, em Jacareí, o Fundo Municipal de Catástrofes Naturais e Pandemias.

Autoria:

Vereador Rogério Timóteo.

Distribuído em:

13/12/2021

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## **PROJETO DE LEI**

***Institui, em Jacareí, o Fundo Municipal de Catástrofes Naturais e Pandemias.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, em Jacareí, o FUNDO MUNICIPAL DE CATÁSTROFES NATURAIS E PANDEMIAS, a ser gerido pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Jacareí.

**Art. 2º** O Fundo ora instituído será formado por uma reserva de 10% (dez por cento) de todos os valores efetivamente arrecadados do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no Município, a qual será depositada em conta corrente bancária específica, que poderá contar com aplicações financeiras.

**Art. 3º** O montante do Fundo será utilizado para atendimento das necessidades imediatas de socorro aos contribuintes afetados pelas catástrofes naturais e pandemias, bem como para conceder-lhes isenção temporária do IPTU, mediante requerimento dos interessados à Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** Para deferimento das solicitações, a Administração Municipal, por seus setores competentes, deverá constatar a veracidade das informações prestadas, sendo que, para as necessidades imediatas de socorro, o contribuinte terá direito a utilizar valor correspondente ao máximo de sua participação junto ao Fundo e as isenções concedidas de IPTU perdurarão enquanto permanecerem as condições de necessidade apuradas, até o limite de dois exercícios financeiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Institui, em Jacareí, o Fundo Municipal de Catástrofes Naturais e Pandemias. – Fls. 02

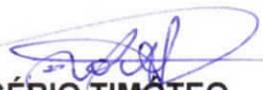
**Art. 4º** Somente terão direito às solicitações de que trata esta Lei os contribuintes que, até o encerramento do exercício financeiro anterior, estejam com suas obrigações em dia perante o cofre público municipal.

**Art. 5º** Os correspondentes valores das isenções de IPTU concedidas serão revertidos da conta específica do Fundo ao Orçamento anual do Município, para dele fazer parte integrante.

**Art. 6º** O Executivo Municipal, no que couber, regulamentará esta Lei por Decreto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de dezembro de 2021.

  
**ROGÉRIO TIMÓTEO**

**Vereador – REPUBLICANOS**

**2º Secretário**

**AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TIMÓTEO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Institui, em Jacareí, o Fundo Municipal de Catástrofes Naturais e Pandemias. – Fls. 03

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A pandemia do Coronavírus apresentou-nos diversas consequências além da doença em si, afetando trabalhadores e empresas nos mais variados setores, gerando desemprego e subempregos, além do fechamento de inúmeros estabelecimentos comerciais e industriais, especialmente os de menor porte.

Se a situação financeira do País já não era das melhores, a crise ficou completamente agravada com a pandemia. Há cerca de um ano tudo mudou no Mundo e, mesmo com as vacinas que estão surgindo, ainda há um longo caminho a percorrer até a normalização da economia.

Assim pensando, resolvemos apresentar à consideração dos nobres pares esta propositura que objetiva a criação de um Fundo Municipal de Catástrofes Naturais e Pandemias.

A ideia é que, a médio e longo prazos, o Poder Público Municipal tenha meios de, com recursos já arrecadados mediante impostos pagos pela população, estabelecimentos comerciais e industriais, proporcionar atendimento das necessidades imediatas de socorro aos contribuintes afetados pelas catástrofes naturais e pandemias, bem como para conceder-lhes isenção temporária do IPTU, mediante requerimento dos interessados à Administração Pública Municipal.

Muito mais comum que a incidência de pandemias, as catástrofes naturais afetam significativa parcela da comunidade, em especial pessoas de menor poder aquisitivo, cujas moradias nem sempre são construídas em áreas bem estruturadas e mais difíceis de sofrer os efeitos da natureza.

O Fundo proposto objetiva que 10% (dez por cento) dos valores arrecadados com impostos prediais e territoriais urbanos no Município sejam direcionados para conta específica do Poder Público, recebendo rendimentos de aplicações financeiras e utilizados apenas nos casos de pandemias e catástrofes mediante solicitação fundamentada dos contribuintes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Institui, em Jacareí, o Fundo Municipal de Catástrofes Naturais e Pandemias. – Fls. 04

Cumpre registrar que a isenção do IPTU poderá não ser suficiente para atender às necessidades momentâneas do interessado, porém o manterá em dia com suas obrigações perante o Município, livrando-o de mais uma preocupação.

Trata-se de matéria com relevante aspecto social, que esperamos merecer o apoio e aprovação dos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de dezembro de 2021.



**ROGÉRIO TIMÓTEO**

**Vereador – REPUBLICANOS**

**2º Secretário**